

## Termo de Compromisso

**Instituição Participante:** Phenom Capital Administradora de Recursos S.A. (“Phenom Capital”)

**Código:** Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento (“Código de Fundos de Investimento”)

**Data da Assinatura:** 25/07/2018

**Processo nº F010/2017:** apuração de eventuais descumprimentos ao Art. 6, inciso I, Art. 28, § 3º, inciso I e Art. 6º, inciso IV, do Código de Fundos de Investimento.

### Ementa

**TERMO DE COMPROMISSO.** Instituição prestadora de serviços de administração e de gestão de fundos de investimento.

- **Atividade de administração de fundos de investimento.** Eventuais descumprimentos ao Art. 6, inciso I, do Código de Fundos de Investimento. Desenquadramento das carteiras de fundos de investimento.
- **Atividade de gestão de fundos de investimento.** Eventuais descumprimentos ao Art. 28, § 3º, inciso I e Art. 6º, inciso IV, do Código de Fundos de Investimento. Decidir investir e manter o investimento na carteira dos fundos de investimento em desacordo com o regulamento e política de investimentos dos fundos. Atuação em situação de potencial conflito de interesses em relação ao ativo objeto dos desenquadramentos. Desempenhar atividade de distribuidor de fundos de investimento enquanto gestora de fundos, sem possuir autorização para atuar como distribuidor e apresentar falhas no processo de distribuição, considerando o ingresso de cotista classificado como investidor qualificado em um fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores



profissionais, sem observar o valor de aporte mínimo, havendo indícios de falta de comunicação aos cotistas ingressantes sobre os desenquadramentos em relação à política de investimentos.

Compromissos assumidos:

(i) realizar o enquadramento dos fundos de investimento sob gestão; (ii) manter a atividade de administração fiduciária apenas de fundos de investimento em participações; (iii) efetuar a atividade de distribuição apenas para fundos de investimento sob sua administração ou gestão, nos termos da regulamentação vigente; (iv) realizar procedimentos de credenciamento, *suitability* e *Know Your Client* de modo a manter a regularidade das distribuições feitas sob sua responsabilidade, o que inclui a coleta de documentos cadastrais e para fins de *suitability* a cada entrada de um novo cotista nos fundos em que Phenom Capital atua como gestora ou distribuidora; (v) coletar termo de ciência dos cotistas dos fundos que atua como gestora, a fim de atestar que o cotista reconhece os riscos do investimento, na hipótese de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados; (vi) realizar o treinamento de seus colaboradores abordando as matérias pertinentes aos serviços de administração, gestão, distribuição de fundos de investimentos e processos internos; (vii) criar programa de desenvolvimento para novos funcionários e funcionários transferidos; (viii) revisar todas as políticas e manuais internos; (ix) contratar auditor independente autorizado pela CVM para elaboração de relatório a fim de atestar o cumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Compromisso e submeter o relatório à ANBIMA em até 90 (noventa) dias contados da data de celebração do Termo de Compromisso; (x) contratar empresa de consultoria, que atuará junto à Phenom Capital para a adequação dos serviços prestados à regulação vigente, especialmente sobre fundos de investimento e administração de valores mobiliários e para o reforço das estruturas de *compliance* da Phenom e elaboração de parecer sobre a implementação de tais serviços; (xi) apoiar no montante equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

